

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005**

*Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município do Exercício de 2005, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Igaratinga, autorizado à proceder abertura de crédito adicional, de natureza especial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento municipal corrente, cujo crédito será realizado no Órgão: Prefeitura Municipal e de acordo com suas subunidades quanto à classificação 2.07.1.10.305.0033.1063-4.4.90.52.02-Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - O crédito autorizado na forma do artigo primeiro desta Lei, destina-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação e manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica no município, obedecendo-se todos os preceitos legais que regem o procedimento por esta Lei, autorizado, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e demais cominações legais.

Art. 3º - Para fazer à abertura de crédito adicional especial, autorizada pelo artigo primeiro desta Lei, fica também autorizada a utilização, como fonte de recursos compensatórios, aqueles provenientes da anulação parcial, de dotação inclusa no orçamento do Município a saber 2.04.1.12.365.1205.1021-4.4.90.51.02 – Obras e Instalações do Domínio Patrimonial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) nos termos da lei orçamentária anual vigente, c/c com Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a adotar as medidas administrativas e contábeis para o fiel cumprimento desta Lei, editando atos normativos necessários à escoreita observância e regulamentação do disposto neste mandamento legal determinando a classificação programática dentro da peça orçamentária.

Art. 5º - - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, 04 de outubro de 2005.

  
**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**